PINDAMONHANGABA, QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2023

Tempestades isoladas com raios e trovões
Máx. 28 - Mín. 18| Chuvas 60%

TN Tribuna do Norte
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Ano 141
Edição 9.876

Pindamonhangaba fecha fevereiro com 486 novas vagas de trabalho e lidera ranking na região segundo CAGED

Divulgação

Em fevereiro, o município realizou 1.468 contratações e 982 demissões, gerando um saldo positivo de 486 novas vagas

Pindamonhangaba fechou o mês de fevereiro com a geração de 486 novos empregos, consolidando boa colocação entre as maiores cidades do Vale do Paraíba.

A informação foi apontada em levantamento do Ministério do Trabalho e Emprego, através do CAGED (Cadastro Geral do Emprego), divulgado na última semana, referente à evolução no mercado de trabalho no mês de fevereiro deste ano. No acumulado janeiro e fevereiro, Pindamonhangaba gerou 620 novas vagas.

PÁG. 3

CRAVI realiza evento em comemoração ao Mês da Mulher

PÁG. 3

Prefeitura urbaniza área verde no Vista Alegre e Araretama

A Prefeitura de Pindamonhangaba continua realizando ações de urbanização em áreas verdes de diversos bairros da cidade. O objetivo é trazer um ambiente mais agradável e atrativo para o lazer da comunidade e melhorar a limpeza pública e o visual do bairro.

Na última semana, tiveram início os trabalhos de urbanização nas áreas verdes dos bairros Araretama e Vista Alegre, na região do Feital.

PÁG. 3

Divulgação

Etec de Pinda abre inscrições do Vestibulinho para o 2º semestre

Divulgação

Quem deseja fazer um curso gratuito e de qualidade, para se destacar no mercado de trabalho, deve aproveitar a oportunidade para se inscrever no processo seletivo da Escola Técnica Estadual (Etec). O Vestibulinho da Etec em Pindamonhangaba para o segundo semestre de 2023 oferece 270 vagas para cursos técnicos na modalidade presencial.

PÁG. 6

CULTURA

Divulgação

Pinda recebe apresentação 'Mazzaropi' no domingo (9)

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, recebe no domingo (9), uma oficina e uma apresentação 'Mazzaropi', em comemoração a Semana Mazzaropi.

'Mazzaropi' conta a história de uma trupe ambulante que chega contando e cantando a vida e a obra do eternizado artista popular Amácio Mazzaropi

A oficina ocorre às 14h, no Teatro Galpão, para artistas ou grupos teatrais, com pessoas maiores de 16 anos.

PÁG. 6

Editorial

Trabalho: mais do que uma fonte de renda, uma fonte de propósito e realização

Trabalhar é uma parte fundamental da vida e existem muitas razões pelas quais isso é muito importante. O trabalho nos dá um senso de propósito e significado. Quando trabalhamos em algo que acreditamos ser importante, isso pode nos motivar e nos dar um senso de realização.

O trabalho é muitas vezes a principal fonte de renda para muitas pessoas. Ter um emprego estável pode garantir independência financeira, permitindo que possamos atingir nossas metas financeiras.

Trabalhar pode nos ajudar a desenvolver habilidades valiosas, que podem ser úteis em outras áreas da vida.

Aprender em trabalhar em equipe, comunicar efetivamente e gerenciar tempo e tarefas são apenas alguns exemplos.

Trabalhar permite que possamos conhecer outras pessoas e também estabelecer conexões profissionais. Essas conexões podem ser valiosas para futuras oportunidades de trabalho, colaborações ou referências.

Estar empregado pode aumentar a autoestima, permitindo que possamos ser confiantes e orgulhosos de nossas realizações e contribuições.

Nosso trabalho pode ter um impacto significativo na sociedade. Ao trabalhar, contribuímos para o bem estar e progresso da comunidade.

Trabalhar em um emprego que nos apaixona ou nos desafia, pode proporcionar um senso de realização pessoal, permitindo-nos alcançar nossas metas e sonhos.

Sebrae realiza curso 'Descomplique sua Empresa' para população

O Sebrae, em parceria com a Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realiza no mês de abril, um curso online de vendas para ajudar os vendedores no comércio para o Dia das Mães.
As aulas ocorrem nos dias 11, 12, 13, 18 e 19 de abril, das 18h30 às 20h30, de forma online. A inscrição deve ser feita através do link: https://bit.ly/3ZFGxqe
Serão cinco dias de oficinas, ensinando se planejar, vender mais, e fidelizar os seus clientes para o Dia das Mães.

Divulgação

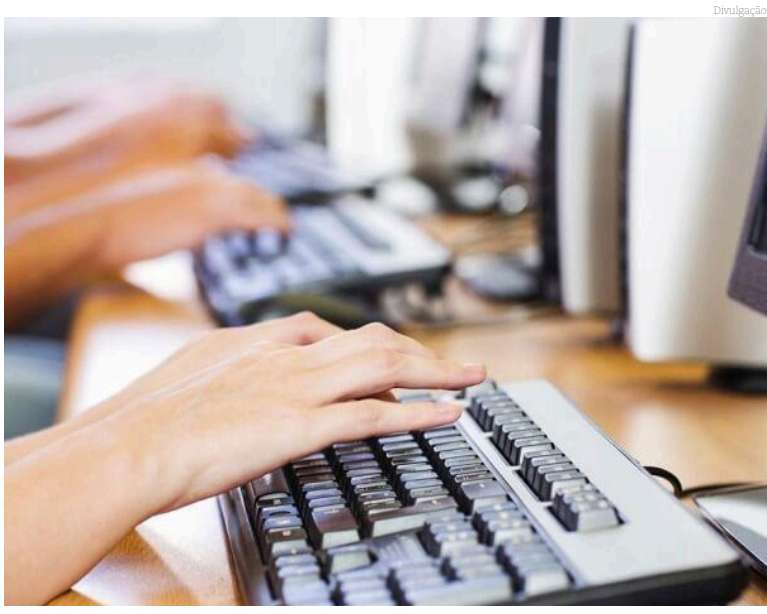

Divulgação

Juntas, as equipes do Pinda e São José, fortaleceram o trabalho do Procon

Procon Regional de São José encerrou ações do Mês do Consumidor em Pinda

O Procon Regional São José dos Campos acompanhou na última semana as ações de encerramento do Mês do Consumidor, realizado pelo Procon de Pindamonhangaba com os serviços de fiscalização e orientação em diversos estabelecimentos do município.

O trabalho foi finalizado com ações nos grandes atacados do município, onde os fiscais puderam conferir se os direitos dos consumidores estão sendo respeitados por essas redes de atacado.

Os técnicos realizaram a verificação em prateleiras onde há exposição de produtos, verificando existência de irregularidades, distorção entre os preços expostos nas gôndolas e os produtos apresentados no caixa e orientaram os representantes das empresas quanto aos produtos com validade próxima ao vencimento e rotulagem, bem como etiquetagem dos mesmos.

"Algumas vezes no ano, o Procon Regional escolhe algumas datas e vão à campo. Queremos agradecer esse apoio somando ações em conjunto e fortalecendo ainda mais a experiência da equipe de Pindamonhangaba", afirmou a diretora do órgão local, Gislene Cardoso.

Atualmente o órgão conta com três servidores capacitados para atuar na fiscalização, sendo eles além da diretora Gislene Cardoso, Glesiele Souza e Marco Antônio. A Prefeitura vem trabalhando junto ao Procon SP para realizar a capacitação de mais servidores visando intensificar as demandas do município.

O Procon de Pindamonhangaba atende presencialmente das 8h às 16h, na sede da Prefeitura ou pelo telefone 3643-4099 e também através dos canais: WhatsApp - 98298-1285, e-mail procon@pindamonhangaba.sp.gov.br ou pelo protocolo digital 1DOC.

Divulgação

O Procon busca conferir se os direitos dos consumidores são respeitados

Vanguarda Literária

José Valdez é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)

LITERATURA NÓRDICA: ASPECTOS ATUAIS

A Literatura Nórdica é produzida por autores naturais da Escandinávia (Dinamarca, Suécia, Noruega, Finlândia e Islândia). Um nome icônico, sempre lembrado, é o dinamarquês HANS CHRISTIAN ANDERSEN que foi poeta e autor de livros infantis conhecidos em todo mundo. Quem não se lembra de 'Soldadinho de Chumbo' e 'O Patinho Feio'?

No entanto, a Literatura Nórdica apresenta características peculiares: os autores desses países são os melhores escritores de romances policiais e criminais da atualidade. Abundam nesses literatos os " thrillers", sinônimo de suspense,tendo como elemento motivador do gênero a tensão emocional.É importante colocar que os " thrillers" existem na literatura, nos filmes, como os de Alfred Hitchcock, um grande mestre nessa área.

Em 2005, o mundo perdeu o famoso sueco STIEG LARSSON jornalista e escritor, morto de enfarte fulminante aos 50 anos de idade, um dos melhores autores do gênero. Ler a sua trilogia MILENIUM que vendeu mais de cinco milhões de exemplares no nosso planeta é um deleite. Inclui os seguintes livros: "A Rapariga que sonhava com uma Lata de Gasolina e um Fósforo", "A Rainha no Palácio das Correntes de Ar" e o mais conhecido: "Os Homens que odeiam as Mulheres", o primeiro, o mais conhecido deles, todos traduzidos para a nossa língua e fáceis de se encontrar, principalmente em sebos. O seu enredo diz respeito a um jornalista caído em desgraça e um racker, com um passado conturbado, que fazem todo esforço possível para investigar um misterioso desaparecimento.

Outro ponto a destacar nos atores escandinavos é o intimismo, a franqueza chocante, a atmosfera de melancolia com que tratam as emoções. Que o digam "Aurora Boreal da sueca Asa Larson e "Princesa de gelo" da também sueca Camila Lackemberg e a finlandesa Sofia Oksanen que publicou um famoso livro : "A Purga" que mostra a ocupação violenta, cruel, da União Soviética na Estônia. Não podemos deixar de ler "O Pássaro de Peito Vermelho" do norueguês JO NERBO, considerado o melhor romance criminal da Noruega.Esse livro fantástico que vendeu milhões de exemplares, mostra o autor se movimentando nos últimos anos da segunda guerra em Oslo, arquitetando uma complexa e eletrizante história de assassinato, vingança e traições. Considerando o gênero intimista, para mim, vale destacar o também norueguês Karl Ove Knausgard que veio lançar no Brasil, numa Feira Literária em Parati (2013) a sua polêmica autobiografia "Minha Luta-A Morte de um Pai", narrando, com dolorosa honestidade, suas relações com a figura paterna ausente e seu mundo infanto-juvenil. É muito interessante ressaltar que esses autores , nos últimos anos, conquistaram leitores brasileiros, o que é bom para a divulgação da Literatura no Mundo.

Expediente

Tribuna do Norte
Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de M aio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo
MTB Nº 21.690/SP

RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME
Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net

contato@jornaltribunadonorte.net

cidade

Pinda fecha fevereiro com 486 novas vagas de trabalho e lidera ranking na região segundo CAGED

Municípios	Variação Média %	Novos Empregos Fevereiro 2023
Pindamonhangaba	1,41	486
Guaratinguetá	1,33	373
Cruzeiro	0,68	113
Jacareí	0,59	285
Lorena	0,39	067
São José dos Campos	0,26	489
Taubaté	0,18	138
Caçapava	-0,07	-016

*Evolução do número de saldo de novas vagas, segundo dados CAGED Ministério do Trabalho, proporcional ao número de carteiras assinadas

Divulgação

O setor industrial gerou 128 novas vagas no mês de fevereiro, em Pinda

Pindamonhangaba fechou o mês de fevereiro com a geração de 486 novos empregos, consolidando boa colocação entre as maiores cidades do Vale do Paraíba.

A informação foi apontada em levantamento do Ministério do Trabalho e Emprego, através do CAGED (Cadastro Geral do Emprego), divulgado na última semana, referente à evolução no mercado de trabalho no mês de fevereiro deste ano. No acumulado janeiro e fevereiro, Pindamonhangaba gerou 620 novas vagas.

Em fevereiro, o município realizou 1.468 contratações e 982 demissões, gerando um saldo positivo de 486 novas vagas. Segundo os dados, o setor de serviços alavancou os números com 316 novas oportunidades no mercado de trabalho, seguido do setor industrial com 128 vagas e o ramo do comércio com 29 novas vagas.

Proporcionalmente ao número de carteiras assinadas, a cidade teve a melhor variação média do Vale do Paraíba. Considerada a forma mais justa de medir a geração de empregos, a variação média demonstra a evolução do total de carteiras assinadas em relação ao mês anterior. O crescimento de 1,41% em carteiras assinadas no município superou a marca estadual (0,5%) e a média nacional (0,57%).

Pindamonhangaba, que aparece bem colocada na região, à frente de municípios de maior porte, fechou janeiro com 34.509 carteiras assinadas, passando para 34.995 em fevereiro. A maioria dos contratados forem empregados do sexo masculino, com faixa etária entre 30 e 39 anos e com ensino médio completo.

"Estamos conversando com o secretário Roderley Miotto para novas ações nesta área, porém os dados mostram que Pindamonhangaba iniciou 2023 com um ritmo intenso e queremos continuar nessa crescente. Às vezes, o cidadão pode pensar: estou desempregado, não estou vendo geração de vagas. Entretanto, o CAGED mostra uma tendência muito positiva, prepare-se, qualifique-se e logo sua vaga chegará", afirmou o prefeito Dr. Isael Domingues.

No ano passado, o município fechou com saldo positivo de 1.363 novas vagas. Em 2021, ano da reposição de vagas pós pandemia, o saldo foi de 2.076 contratações e em 2020, o ano crítico da pandemia, o município fechou 819 postos de trabalho.

CRAVI realiza evento em comemoração ao Mês da Mulher

Na última quarta-feira (29/03), o CRAVI (Centro de Referência e Apoio à Vítima) de Pindamonhangaba, realizou um evento em comemoração ao Mês da Mulher, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e parcerias da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, Fundo Social de Solidariedade e Acip.

A programação teve abertura com a palestrante Jéssica Claro, que através de sua experiência de vida discursou de forma impactante sobre o tema Superação e Autoestima.

O evento contou com cerca de 50 mulheres. Estavam presentes a secretária de Assistência Social Ana Paula de Almeida Miranda, responsável pelo CRAVI; as diretoras da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos: Luciana Simonetti e Leticia Aparecida de Souza, e as Conselheiras Tutelares Maria Helena Villa Nova e Desiree Valdirene Moreira.

O evento também contou com a parceria do Centro Educacional Futura (alunos do curso técnico em enfermagem), responsáveis por aferir a pressão arterial; com o Centro Nacional Integrado de Cursos - CENAIC (alunas do curso de design de sobrancelhas); com o SPA Andrea Monteiro (ofertando massagem relaxante), e outros diversos parceiros (comércios e prestadores de serviços da cidade) que doaram vale-brindes que foram sorteados entre as mulheres.

Por fim, durante a ação, a equipe CRAVI junto com a Secretaria da Assistência Social, preparou uma mesa de café especial em homenagem as mulheres.

O CRAVI está localizado na Rua Coronel José Antônio Salgado, 101, Bosque da Princesa. Realiza atendimento público e gratuito para vítimas diretas e indiretas dos crimes de feminicídio, homicídio e latrocínio.

Divulgação

Jéssica Claro falou sobre superação e autoestima

Divulgação

Tornar o ambiente ainda mais agradável para a comunidade é o objetivo da prefeitura

Prefeitura urbaniza área verde no Vista Alegre e Araretama

A Prefeitura de Pindamonhangaba continua realizando ações de urbanização em áreas verdes de diversos bairros da cidade. O objetivo é trazer um ambiente mais agradável e atrativo para o lazer da comunidade e melhorar a limpeza pública e o visual do bairro.

Na última semana, as áreas verdes dos bairros Araretama e Vista Alegre, na região do Feital, tiveram o início dos trabalhos.

No Vista Alegre o trabalho começou na área verde localizada entre as avenidas Soldado Paulo Alves e Edargê Marcondes, que está recebendo a implantação de calçadas e seguirá com diversas ações de zeladoria como colocação de banco, lixeira e iluminação LED deixando o espaço mais atrativo para uso dos moradores.

No bairro do Araretama, o trabalho começou com o preparo do canteiro para receber a implantação de calçadas em uma área verde localizada ao final da Av. Nicanor Ramos Nogueira (próximo à caixa d'água).

O trabalho vem sendo realizado diretamente pelos servidores da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, coordenado pelo gestor José de Arimatéia.

"Esse é um importante trabalho que estamos realizando em todos os cantos da cidade e que vem trazendo um resultado muito positivo. Fizemos no Mombaça, Araretama, Terra dos Ipês, Liberdade, Cícero Prado, Feital, entre outros. Estamos também no Jardim Regina atuando na implantação de uma praça e em breve vamos começar no Parque das Palmeiras", afirmou o vice-prefeito Ricardo Piorino.

poder legislativo

Câmara de Pindamonhangaba busca apoio do Exército para a realização de melhorias em estradas da zona rural

Legislativo Municipal foi representado pelo Presidente Norberto Moraes; Na reunião com o Comando do Batalhão Borba Gato foi apresentada a situação das estradas rurais que vem causando problemas e prejuízos aos produtores rurais e à população em geral

Fotos: Divisão de Comunicação/CVP

A Câmara de Vereadores está buscando alternativas para solucionar os problemas das estradas rurais de Pindamonhangaba

Representando a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, o presidente da Instituição, vereador Norberto Moraes, se reuniu na segunda-feira, dia 27 de março, com o Tenente-Coronel Fábio Rodrigues, sub-comandante do 2º Batalhão de Engenharia de Combate "Borba Gato" para solicitar apoio da unidade militar no sentido de realizar melhorias e obras nas estradas da zona rural do município. O Tenente-Coronel Fábio Rodrigues representou o comandante do Batalhão, Tenente-Coronel Ricardo Teixeira Menegatto.

Preocupado com a situação das estradas rurais de Pindamonhangaba, a Câmara de Pindamonhangaba, através de seus vereadores têm mantido contato com as diversas entidades e órgãos municipais, estaduais e federais no sentido de alinhar parceria para solucionar esse crucial problema. Como conhece bem a realidade da zona rural, o vereador Norberto Moraes destacou nesta reunião com o Tenente-Coronel Fábio Rodrigues "que a situação das estradas rurais está precária, causando problemas e prejuízos aos produtores rurais e à população em geral". Nas últimas sessões ordinárias, diversos parlamentares têm relatado os problemas enfrentados pelos produtores e moradores da zona rural. Um dos sérios problemas da comunidade rural é ponte localizada próximo ao Km 16, da Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, que cedeu devido as fortes chuvas dos últimos dias. Com o impedimento de utilização da ponte já que distância entre as margens é de 15 a 18 metros, cerca de 30 famílias que residem nesta área rural, estão sendo obrigadas a fazer um retorno de até 8 km para ter um acesso seguro à rodovia e chegar ao município de Pindamonhangaba.

O pedido do Legislativo Municipal foi feito ao Exército Brasileiro, pois a Câmara considera que o Batalhão Borba Gato e as outras unidades de engenharia do Exército sediadas em nossa cidade podem ajudar o município nesta empreitada.

"Os engenheiros do Exército Brasileiro são destaque e exemplo em todo o país, e contam com aparelhos e equipamentos necessários para auxiliar o município nos locais mais precários. Solicitei ao comandante ajuda em pontos específicos de Pindamonhangaba, pois o período de chuvas prejudicou diversas estradas, dificultando o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção rural", ponderou o presidente da Câmara, Norberto Moraes.

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:
Vereador Norberto Moraes (PP) - *Presidente*
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - *1º Vice-Presidente*
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - *2º Vice-Presidente*
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - *1º Secretário*
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - *2º Secretário*

Vereadores:
Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

história

Altair Fernandes Carvalho
(altairfernandes@hotmail.com)

TN edição de 12/4/1980

Nossa Senhora de Fátima

A segunda-feira de São Benedito foi sem chuva. Para satisfação dos que foram às ruas participar da procissão...

Recordando uma Festa de São Benedito

Há 43 anos, depois de uma Semana Santa chuvosa, a trégua para a procissão de São Benedito...

Em abril de 1980, segundo ficou registrado no jornal Tribuna do Norte (edição de 12/4/1980), a chuva impediu a realização dos eventos tradicionais da fé cristã católica programados para a Semana Santa, procissões "do Encontro" e "do Enterro de Cristo".

As manifestações de fé pelas ruas da cidade a população católica só pode realizar na segunda-feira consagrada a São Benedito, feriado religioso municipal local, naquele ano ocorrido no dia 7 de abril, quando, finalmente, foi permitido que se percorresse as várias vias públicas de Pindamonhangaba.

Sobre o evento, há 43 anos, a Tribuna em sua publicação lembrava que, ***"...a Festa de São Benedito está classificada como a mais popular de nossa cidade, justamente por ser a que consegue congregar o maior número de participantes, quer seja na missas, na procissão e, posteriormente, na Praça Emílio Ribas, o tradicional 'Largo de São Benedito'".***

Naquele ano, segundo o jornal , a tradição havia se confirmado integralmente, tendo comparecido à praça que homenagea o santo, ***"...uma multidão que ali permaneceu até altas horas da madrugada de terça-feira".***

E, encerrando a nota, revelou: ***"Os festeiros deste ano foram os membros da família Arlindo Paim, que contaram com a colaboração de elevada parcela do povo, possibilitando sua colaboração ao vigário a Paróquia D'Assunção, padre José Maria Guimarães Alves".***

Lembranças Literárias

O saxofone do Oclides

aprendermusica.org

O Oclides, como era mais conhecido, tinha um clarinete. Pelas noites calmas da sua cidadezinha, enchia de sons as madrugadas, em serenatas. O Oclides tocava, ficava deslumbrado, maravilhado, embebecido, mas não se satisfazia. Faltava-lhe alguma coisa. Não se satisfazia porque tocava clarinete pensando em saxofone.

Só que pensava num instrumento com um montão de chaves, prateado, dourado o recamado de madre-perólas. E nas noites mal-dormidas sonhava e se via sozinho tocando aquele instrumentão e acordava num pesadelo ante a realidade do quartinho humilde e, só o que via de verdade e de algum valor era a sua máquina de costura. Ia-me esquecendo de dizer: o Oclides era alfaiate. Como alfaiate trabalhava pra burro nas festas de fins de anos, nas semanas santas e nos meses de maio inteirinho, quando todo mundo cismava de se casar.

No entrameio dessas épocas comia tudo que ganhara, porque serviço mesmo, não aparecia. Um dia resolveu-se. Vendeu o clarinete, o relógio Estrada de Ferro, que foi de seu pai, o tesourão e até um corte de tergal dum freguês. A máquina penhorou-a. Desse o que viesse.

Com o dinheiro no bolso, encomendou por catálogo, um sax numa casa de instrumentos da capital. Dormir não dormia mais. Comer, comia cada dia menos. O Oclides adoeceu. A princípio, nada de mais. Só uma tossinha ardida, febre e uns calafrios. Depois foi piorando... piorando...

Tirou chapa dos pulmões no Centro de Saúde e lhe receitaram um xarope de agrião, repouso e boa alimentação. Numa tarde o carteiro veio avisar que ele tinha uma encomenda pelo reembolso postal.

Era o saxofone do Oclides.

Não aguentou. Retirou o instrumento da caixa e o trouxe reverberando pelas ruas. Queria que todos vissem o seu saxofone. Seus olhos febris pareciam gargalhar de tanta alegria. Pensou: agora sim! Tocaria até na banda. Ninguém tem um igual!

Só às tantas da noite é que teve coragem de experimentá-lo. Pegou carinhosamente o instrumento. Esboçou um sorriso, pôs a boca no bocal, se ajeitou na cadeira, molhou de cuspe a palheta, estufou o peitode ar e, num esforço que já nem era seu, tentou tirar uma nota. Só saiu um lamento desafinado e o Oclides tombou de bruços sobre a cama.

A manhã veio encontrá-lo com o saxofone ainda pendurado no pescoço. O sax estava fosco, sem brilho, embaçado e seus dedos, qual garras, comprimiam as chaves, emperradas de sangue coagulado. Triste ironia! Sob o seu corpo foi encontrada a partitura amassada da valsa "Saudades de minha terra". O saxofone ficou, mas o Oclides se foi. O Oclides... teve um saxofone.

Francisco de Palma, "Quito",
Tribuna do Norte, 14/1/1978

Anúncio do Passado - Eden Cinema

Tribuna do Norte, junho de 1924

geral

Pinda recebe apresentação 'Mazzaropi' no domingo (9)

Divulgação

O Teatro Galpão recebe uma oficina e uma apresentação teatral sobre Mazzaropi

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, recebe no domingo (9), uma oficina e uma apresentação 'Mazzaropi', em comemoração a Semana Mazzaropi.

A oficina ocorre às 14h, no Teatro Galpão, para artistas ou grupos teatrais, com pessoas maiores de 16 anos. Por meio de jogos teatrais musicais, a oficina tem como objetivo propiciar aos participantes um breve mergulho nas vivências e pesquisas da companhia acerca das relações entre atuação, corpo em cena, música e dramaturgia.

A apresentação 'Mazzaropi' acontece no mesmo local, às 19h. A entrada é gratuita.

SINOPSE

Uma trupe ambulante chega contando e cantando a vida e a obra do eternizado artista popular Amácio Mazzaropi. Ao deparar-se com a história encontram a si mesmos. A infância simples entre Taubaté e São Paulo, dividida entre casas dos pais e dos avós, a constante busca familiar por melhores condições de vida, não impediram o jovem de ser um sonhador. De encantar-se com o circo e partir com ele. Este ir e vir entre a vida do artista e a realidade dos atores traz à cena um jogo poético, cantado, arrebatado e arrebatador que leva a conhecer o artista consagrado, mas principalmente ao artista adormecido em cada um de nós.

Memória Esportiva

Colaboração Bruno Lemes Silva

Divulgação

Formação do São Paulo Futebol Clube antes de uma partida, realizada no estádio Doutor Antonio Pinheiro Júnior (Campo da Ferroviária), válida pelo Torneio Início do Campeonato Amador da Primeira Divisão de 1991. Naquele ano, a equipe tricolor foi campeã, pela única vez na história, do campeonato da Primeirona.

Em pé: Waldick, Binho, Barata, Paulão, Ticha, Rodrigo, Tango (massagista) e Noel Homem de Melo (presidente).

Agachados: Rogério, Biri, Marquinhos Cesário, Dé, Toninho Poá e Edinho

Pinda representa Mantiqueira Paulista na feira WTM Latin America

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - Departamento de Turismo, está representando a Mantiqueira Paulista na feira WTM Latin America, que acontece na Expo Center Norte, em São Paulo.

Divulgação

A WTM é o principal evento da indústria de viagens no continente

Esse é o principal evento global para a indústria de viagens latino-americana e conta com a participação de vários países. O secretário adjunto de Cultura e Turismo, Ricardo Flores e o diretor de Turismo, Fábio Vieira estão representando o município no encontro.

A WTM Latin America é um evento de viagens e turismo da América Latina que oferece excelentes oportunidades de negócios, melhor retorno sobre o investimento e acesso a compradores, influenciadores e profissionais relevantes e qualificados da indústria de viagens e turismo

"Estamos participando do principal evento global para a indústria de viagens latino-americana, com a participação de vários países, fomentando ainda mais o turismo , além da troca de experiências com outras regiões do nosso Brasil, e a busca do conhecimento é infinita", disse o secretário adjunto de Cultura e Turismo, Ricardo Flores.

Etec abre inscrições do Vestibulinho para o segundo semestre

Em Pindamonhangaba são 270 vagas para sete cursos técnicos

Quem deseja fazer um curso gratuito e de qualidade, para se destacar no mercado de trabalho, deve aproveitar a oportunidade para se inscrever no processo seletivo da Escola Técnica Estadual (Etec). O Vestibulinho da Etec em Pindamonhangaba para o segundo semestre de 2023 oferece 270 vagas para cursos técnicos na modalidade presencial. São eles: Administração, Gastronomia, Desenvolvimento de Sistemas, Mecânica, Recursos Humanos e Logística.

O prazo de inscrição vai de 4 de abril até 8 de maio, às 15 horas, exclusivamente pelo site www.vestibulinhoetec.com.br. O valor da taxa é de R$ 33. A prova será aplicada no dia 4 de junho. O interessado deve preencher a ficha de inscrição disponível no menu "Área do candidato" e responder ao questionário socioeconômico.

Também é necessário realizar o pagamento da taxa de R$ 33 em qualquer agência bancária, via internet, por meio de aplicativo bancário ou ainda por meio da ferramenta disponível no site oficial do processo seletivo, com cartão de crédito, até o dia 8 de maio.

O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando menor de 16 anos. Outras informações sobre a documentação necessária e a disponibilidade de cursos e vagas de cada unidade podem ser conferidas na Portaria do Vestibulinho e no Manual do Candidato, disponíveis no site.

A Etec disponibiliza computadores e acesso à internet aos candidatos interessados em fazer inscrição. O interessado deve entrar em contato com a unidade para saber datas e horários disponíveis para essa finalidade.

Inclusão social

O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para fazer a prova, deve indicá-las na ficha de inscrição eletrônica e encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, no link específico que se encontra na "Área do Candidato", impreterivelmente, até as 15 horas do dia 8 de maio.

O candidato transgênero que deseja ser tratado pelo nome social deve informar o nome social completo no ato da inscrição, no campo específico. Caso não forneça a informação nesse momento, não será possível solicitar a inclusão posteriormente. Também é preciso enviar durante o preenchimento da ficha, via upload, imagem do RG (frente e verso) e uma foto 3×4 recente.

O Sistema de Pontuação Acrescida do Centro Paula Souza concede acréscimo de pontos à nota final obtida no exame, sendo 3% a estudantes afrodescendentes e 10% a quem tenha estudado integralmente na rede pública, da quinta à oitava série ou do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental. Quem estiver nas duas situações recebe 13% de bônus.

Cabe ao candidato verificar na portaria se tem direito à pontuação acrescida, porque a matrícula não poderá ser realizada e a vaga será perdida se as informações não atenderem às condições estabelecidas em sua totalidade.

Reprodução

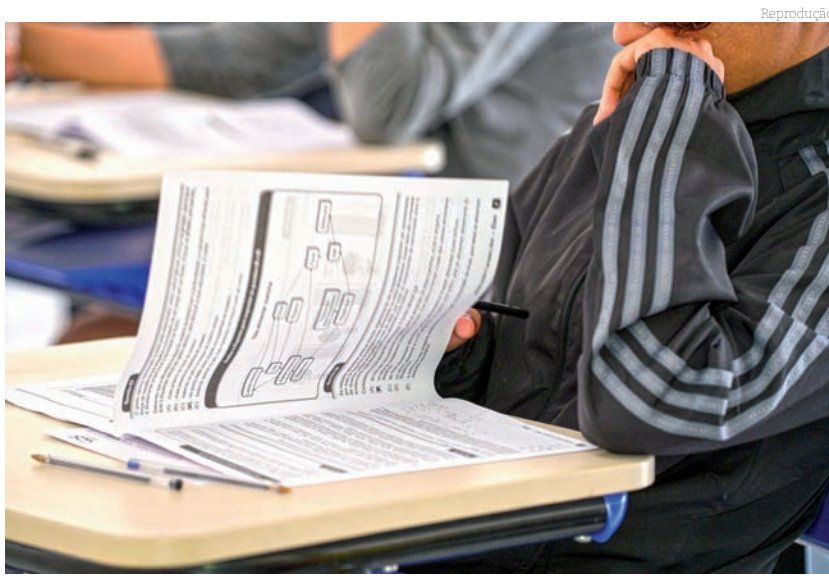

O prazo de inscrição vai até 8 de maio, às 15 horas

geral

Feira do Produtor Rural será no sábado, dia 8

A Prefeitura de Pindamonhangaba realiza a Feira do Produtor Rural no sábado (8), das 15h às 20 horas, no Parque da Cidade. O evento, organizado por meio do Departamento de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visa incentivar os produtores rurais da cidade e mostrar o trabalho de agricultura feito por eles.

Além da venda de grande quantidade de produtos de qualidade, haverá exposição de alimentos, venda de hortifruti, de flores, de queijos, dentre outros produtos, bem como artesanato.

A Feira do Produtor Rural acontece todo segundo sábado do mês e possui parceria com Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) e com o Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

A iniciativa tem apoio das secretarias de Cultura e Turismo e de Meio Ambiente

Divulgação

Os produtores comercializam produtos de ótima qualidade sempre no segundo sábado do mês

Detran.SP alerta: abril é o último mês para renovar CNHs vencidas em agosto de 2022

Condutores que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida em agosto do ano passado e ainda não renovaram o documento devem regularizar a situação até o dia 30 de abril de 2023. A norma, com a prorrogação excepcional dos prazos, foi estabelecida a partir da publicação da Deliberação 243 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), de 09/11/21.

Vale lembrar que o cronograma contemplou as carteiras de habilitação com vencimento entre 1º. de março de 2020 e 31 de dezembro de 2022 (veja o calendário abaixo), em função da pandemia. Assim, os motoristas que tiveram a CNH vencida em agosto do ano passado deverão renová-la até o final do mês de abril de 2023.

CNHs vencidas a partir de 2023

Vale lembrar que, para os cidadãos que possuem o vencimento da habilitação previsto para este ano (a partir de janeiro de 2023), o prazo para a renovação da CNH é regular - ou seja, no intervalo entre 30 dias de antecedência à data e, no máximo, 30 dias após o vencimento do documento.

É importante reforçar aos motoristas que, em caso de fiscalização de trânsito, não ter regularizado o documento no prazo correto é considerada uma infração gravíssima, com uma multa no valor de R$ 293,47, além de sete pontos na CNH, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

PASSO A PASSO PARA RENOVAR A CNH

Para renovar a CNH, basta acessar os canais digitais (www.detran.sp.gov.br, www.poupatempo.sp.gov.br ou app Poupatempo Digital). Após confirmar ou atualizar os dados, o motorista agenda e realiza o exame médico na clínica indicada pelo sistema.

Para o condutor que vai renovar as carteiras de habilitação categorias A e B, selecione a data e hora para exame médico com um profissional credenciado pelo Detran.SP. Nos casos de motoristas que exercem atividade remunerada é necessário que façam também avaliação psicológica.

Para as renovações das categorias C, D ou E, o condutor deve agendar e realizar o exame toxicológico em um dos laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran). Após a coleta do material para análise, o condutor deve, em até 90 dias, agendar e realizar o exame médico com um profissional credenciado pelo Detran.SP.

Com a aprovação nos exames, é necessário pagar a taxa de emissão da CNH e aguardar orientações via e-mail para acessar a CNH Digital, que tem a mesma validade do documento físico e fica disponível no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT). O código de segurança para acessar a CNH digital também pode ser consultado pelos canais eletrônicos do Detran.SP e Poupatempo.

Para evitar deslocamentos e proporcionar mais conforto e comodidade, além da CNH digital, o cidadão irá receber a CNH física, pelos Correios, no endereço de sua preferência.

Confira abaixo os prazos para a renovação do documento:

Prazo de renovação da CNH	Renovação obrigatória
vencidas em agosto de 2022	até 30 de abril/2023
vencidas em setembro de 2022	até 31 de maio/2023
vencidas em outubro de 2022	até 30 de junho/2023
vencidas em novembro de 2022	até 31 de julho/2023
vencidas em dezembro de 2022	até 31 de agosto /2023

COMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA
TODOS PELA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP

Resolução N° 72, de 28 de março de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, em sua 58° reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais, resolve:

1. Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2023.

Thiago da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito em exercício

COMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA
TODOS PELA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP

Resolução N° 73, de 28 de março de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, em sua 58° reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais, resolve:

1. Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde – PAS 2023.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2023.

Thiago da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****ADIAMENTO*****

PREGÃO PRESENCIAL 046/2023 (PMP 2632/2023)
Comunicamos em 04/04/2023, o adiamento SINE-DIE da licitação supra que cuida de "Contratação de empresa de engenharia especializada para locação de sistema de radiocomunicação digital compreendendo locação de equipamentos novos, sem uso anterior, de infraestrutura, materiais desenvolvimento, instalação e demais insumos, para atender o município de Pindamonhangaba" conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública para alterações do Termo de Referência.

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 (PMP 2505/2023)
Para "Contratação de empresa para locação de estruturas, com ou sem mão obra, responsabilidade técnica em montagem, desmontagem e operação em estruturas metálicas, para coberturas, pisos, e afins para atendimento apoiar as festividades do calendário oficial do município de Pindamonhangaba e eventos realizados pela prefeitura por um período de 12 (doze) meses" com recebimento dos envelopes até dia 26/04/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 (PMP 1950/2023)
Para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em aparelhos de ar condicionado, sistema de ar central e cortinas de ar, em diversas unidades da Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de doze meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência" com recebimento dos envelopes até dia 27/04/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO 136/2020 (PMP 6469/2020)
Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 26/01/2023, ao contrato 004/2021, que cuida de "Aquisição de gás de cozinha glp para o preparo da alimentação escolar por um período de 12 (doze) meses" para supressão de 2,291262795% do valor do contrato, correspondente a R$ 6.650,26 passando o valor do contrato para R$283.594,10, para prorrogação até 27/01/2024 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 7,36%, passando o valor correspondente a 12 meses para R$ 304.466,62, assinando pela contratante, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, o Sr. Hemerson Tadeu Ribeiro Barbosa.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 (PMP 353/2023)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de vegetais e grãos congelados para o preparo da alimentação escolar", foram firmadas as atas de registro de preço: Ata 119/2023, de 29/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Caco Comercial de Frutas Ltda, o Sr. André Correa da Silva; Ata 120/2023, de 29/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Pilar Alimentos Eireli - Epp, a Sra. Cynthia Cristina Martello da Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 (PMP 18014/2022)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de materiais esportivos – material específico para ginástica, musculação e lazer da Semelp", foram firmadas as atas de registro de preço: Ata 114/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa André E. S. Schilling ME, o Sr. André E. S. Schilling; Ata 115/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa Comercial Gagi Eireli ME, o Sr. Gabriel dos Santos Saraiva; Ata 116/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa Comercial Guará Ltda, o Sr. Francisco Genésio Faria Galvão; Ata 117/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa Rico Esportes Ltda, o Sr. Rodrigo Tolosa Rico; Ata 118/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa RVL Comércio de Materiais e Serviços Eireli, a Sra. Roseli Cabral de Oliveira Alves.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 (PMP 18275/2022)
Na licitação supra, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem – várias modalidades para atender a Semelp", foram firmadas as atas de registro de preço: Ata 129/2023, de 31/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa F. B. Costa Esportes ME, a Sra. Fabrini Bevilaqua Costa; Ata 130/2023, de 31/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada, empresa Viana & Antônio Ltda ME, a Sra. Milene da Silva Viana.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 (PMP 1080/2023)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de refeições se faz necessária para atender o Albergue Municipal, cujo público de atendimento é os moradores em situação de rua", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 128/2023, de 31/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Bona Alimentos Ltda Epp, a Sra. Teresa Cristina Gimenes Moiano.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 (PMP 17444/2022)
Na licitação supra, que cuida de "Contratação de empresa especializada no fornecimento e revitalização de infraestrutura flexível composta por piso elevado com revestimento vinílico auto - portante, integrado com rede elétrica modular flexível, cujos componentes são: piso elevado, revestimento vinílico, cabos de alimentação, cabos de interligação e caixas de conexões para tomadas elétricas, infraestrutura complementar ao piso elevado e acessórios, a fim de atender ao município de Pindamonhangaba pelo período de doze meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 111/2023, de 27/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Marcela Franco Moreira Dias, e pela contratada, empresa Anderson Souza Costa ME, o Sr. Anderson Souza Costa.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 (PMP 1684/2023)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de um (01) veículo tipo furgão de carga, que será utilizado para diversas demandas do Fundo Social de Solidariedade", foi firmado o contrato: Contrato 091/2023, de 30/03/2023, no valor de R$ 342.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino, e pela contratada, empresa Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda, o Sr. Fábio Antonio Machuca.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1002608-16.2019.8.26.0445**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Requerido: Alan Quintino de Melo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002608-16.2019.8.26.0445. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALAN QUINTINO DE MELO, CPF 439.456.818-80, RG 560598269, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco Financiamentos S.A., alegando em síntese: que é seu credor no valor de R$ 19.378,06, decorrente do inadimplemento do contrato firmado entre as partes, relativo a Contrato de Abertura de Crédito para financiamento sob o nº 0162474987. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário da dívida, R$ 19.378,06 – valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora. Caso efetuado o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Poderá ainda, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução. No caso de embargos manifestamente protelatórios, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer autorização do Juízo para o pagamento do saldo remanescente em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentados embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 0061/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) J P S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , responsável pelo imóvel situado a Rua Laudelino Leite Sobrinho, 576 , Bairro: Taipas Mantiqueira, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351205029000, QUADRA 31 - LOTE 1019, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação 7828./2023 Auto infração 8270/2023

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (TRABALHADORES DO SUAS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2022/2024

Art. 6º) Candidatos representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social

Candidato	Situação
Julia Stefanie dos Santos	Deferido
Lucas Máximo de Castilho	Deferido
Lethicia Maria de Souza Zago	Deferido

Art. 6º) Eleitores representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social

Eleitor	Situação
Cassia Regina Pereira	Deferido
Jocimara Leticia de Lima Akahane	Deferido
Kleber Souza Grama	Deferido

Conforme o artigo 9º do Edital, a eleição complementar será realizada no dia 03 de maio de 2023, às 8:30 h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Será enviada a convocação por e-mail a todos os inscritos e demais interessados, além de publicação no Jornal Tribuna do Norte, conforme previsto em edital.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

CREDENCIAMENTO PARA SORTEIO

PROCESSO nº 82/2023

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO TERMINAL RODOVIÁRO DE MOREIRA CESAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260.

OBJETO

OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO DE 12 (DOZE) BOXES DISPONÍVEIS PARA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E 01 (UM) ESPAÇO PARA LANCHONETE/ RESTAURANTE NO TERMINAL RODOVIÁRO DE MOREIRA CESAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DE : 30/03/2023 até o dia 18/04/2023 às 17:00h.
Mínimo de 20 (vinte) dias.

FORMA PARA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
Por meio eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

DIVULGAÇÃO DO CREDENCIADOS HABILITADOS AO SORTEIO: 28/ 04/ 2023 .

DATA DO SORTEIO: 12/05/2023 às 14:00h
LOCAL: Auditório da prefeitura

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba: www.pindamonhangaba.sp.gov.br **.**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

CREDENCIAMENTO PARA SORTEIO

PROCESSO nº 82/2023

PREÂMBULO

O Município de Pindamonhangaba torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO DE 12 (DOZE) BOXES DISPONÍVEIS PARA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E 01 (UM) ESPAÇO PARA LANCHONETE/ RESTAURANTE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MOREIRA CESAR, em conformidade com a** Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, a Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003 e o Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

O presente Edital de Chamamento visa atender a solicitação da Subprefeitura de Moreira César.

O Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos por meio eletrônico através do seguinte endereço www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

Os esclarecimentos aos seus termos serão obtidos através do telefone (12) 35500555 , e pelo e-mail subprefeitura@pindamonhangaba.sp.gov.br, até o dia anterior a término do prazo para inscrição".

Os interessados deverão acompanhar todas as informações divulgadas pelo Município, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para outorga de termo de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à ocupação de 12 (doze) Boxes disponíveis para comércio e prestação de serviço e 01 (um) espaço para lanchonete/restaurante no Terminal Rodoviário de Moreira César.

1.2 Os espaços disponíveis tem as seguintes características:

TERMINAL RODOVIÁRIO	**BOX -01,02,07 e 08**
Valor mensal do aluguel 2UFMP m² (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 174,55
Metragem	2,80 x 3,10 = 8,68m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 41,93
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33
TERMINAL RODOVIÁRIO	**BOX 03,04,09 e 10**
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 250,95
Metragem	2,80 x 4,46 = 12,48m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 60,34
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33
TERMINAL RODOVIÁRIO	**BOX 05,06,11 e 12**
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 332,19
Metragem	2,80 x 5,90 = 16,52m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 79,80
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade (UFMP R$ 120,65) m²	50% da unidade fiscal R$ 60,33
Metragem	115m²
Alvará anual m² R$ 3,37	R$ 416,30
Elétrica	INDIVIDUAL
Hidráulica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33

1.3. Os Boxes deverão ser destinados à comercialização de produtos ou prestação de serviços, conforme especificação abaixo:
a) Boxes 01, 02, 7 e 8: destinados à papelaria, loja de presentes e prestação de serviços.

b) Boxes 03, 04, 09 e 10: destinados ao comércio de produtos: eletros, eletrônicos e barbearia.

c) Boxes 05, 06, 11 e 12: destinado ao comércio de vestuários; acessórios pessoais em geral; cama, mesa e banho e cosméticos.

1.3.1 – Na proposta (Anexo V) deverá o interessado informar o ramo de atividade que pretender exercer no Box.

1.4- Para o espaço destinado para a lanchonete/restaurante as autorizações dos órgãos competentes, incluindo liberação da Vigilância Sanitária, será de inteira responsabilidade do permissionário.

1.5 - A disponibilização de ponto de energia nos Boxes de 01 a 12 será de responsabilidade do Município.

1.6. A instalação dos pontos de energia, água é gás da lanchonete/ restaurante será de responsabilidade do Município.

1.7. A permissão de uso a que se refere este Edital será remunerada, de caráter pessoal, precária, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Pindamonhangaba, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.8 - O valor da taxa de permissão de uso observará o que dispõe a Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003 e está expressa no quadro de que trata o item 1.2.
termo de permissão de uso pelas partes.

1.10 – Os espaços serão entregues pelo Município no estado em que se encontrarem, ficando sob a responsabilidade dos interessados vencedores do presente chamamento público a execução das seguintes obrigações:

1.10.1 - O piso deverá ser assentado seguindo paginação do tipo tradicional alinhada, objetivando a regularidade e apresentando menos cortes de peças, de modo manter as peças inteiras e evitar fechos pequenos. O piso deverá ser na cor de cinza claro. A argamassa para o rejunte deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante e após aplicação do rejunte remover imediatamente os resíduos para impedir a criação de manchas de difícil remoção uma vez endurecido. O rejunte deverá ser na cor cinza claro.

1.10.2 - Os revestimentos internos de acabamentos serão com aplicação de gesso, em conformidade com a norma técnica NBR 13867 - 1997 a qual fixa as condições exigíveis quanto aos materiais, preparo, aplicação e acabamento de revestimentos internos de paredes e tetos.

1.10.3 - A etapa de pintura será composta de aplicação de fundo selador, emassamento e pintura. Os materiais deverão ser de boa qualidade, fabricante idôneo e garantir acabamento homogêneo das superfícies, observando as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. Os procedimentos de execução da pintura deverão observar a NBR 13245 - 1995.

1.10.4 - A porta de vidro temperada referida deverá ser em vidro temperado incolor na espessura de 8mme deverá apresentar conjunto de assessórios em aço inox, composto de pivô para dobradiça inferior, dobradiça superior, pino inferior e superior, fechadura com cilindro e contra fechadura, além de um par de puxadores, lado de dentro e lado de fora, do tipo barra tubular, com espessura de 4cm e comprimento de 30cm.

1.10.5 - A lanchonete/restaurante deverá ter seu projeto interno aprovado pelo Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde (Vigilância Sanitária). O acabamento da lanchonete deverá ser executado seguindo rigorosamente o projeto interno e memoriais aprovados na VISA e todos os materiais empregados e serviços executados deverão observar conformidade com as normas técnicas da ABNT.

1.11 – As obrigações contidas nos itens 1.10.1 a 1.10.4 deverão ser executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso.

1.12 – As obrigações contidas no item 1.10.5 deverão ser comprovadas e atualizadas a cada 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso, por

1.13- Desde que cumpridas as obrigações, o permissionário deverá iniciar as atividades no prazo de até 15 (quinze) dias do término do prazo de que trata o item 1.11; e no caso da lanchonete/restaurante, 15 (quinze) dias a partir da concessão do alvará, sob pena de revogação do termo de permissão de uso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação comercial vigente, empresário individual e microempreendedores individuais - MEI, desde que atendam a todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida bem como observem integralmente o disposto no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 (Anexo I).

2.1.1 - A apresentação do pedido de inscrição vinculará o (a) interessado (a), sujeitando-o (a), integralmente, às condições deste edital.
2.1.2 - Fica vedada a apresentação de mais de uma inscrição por participante.

2.1.3- Serão desclassificadas as inscrições apresentadas fora do prazo.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;

b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) dissolução ou liquidação;

e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;

f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;

g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de atividades não remuneradas junto ao Poder Público;

2.3 - Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos comsuspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.4 - Não poderá participar deste chamamento pessoa jurídica, empresário individual ou microempreendedor individual que já tenha permissão de uso concedida pelo Município.

2.5 - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que "a posteriori", a pessoa **jurídica, empresário individual ou MEI** será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a permissão de uso outorgada pela Administração, dependendo do caso, ficando incursa, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, em sendo o caso, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.6 - As interessadas, pessoalmente ou por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria nos boxes e no espaço destinado à lanchonete/restaurante mencionado no objeto deste Edital e tomar conhecimento das condições do local da permissão de uso, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o perfeito cumprimento da permissão.

2.7 - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior ao término do período de inscrição, devendo para tanto agendar com antecedência mínima de 01 (um) dia a referida visita, através do telefone (12) 35500555 no horário das 9h às 11h e 14 às 16h.

2.8 - A participação neste Chamamento implica no reconhecimento pelo participantes de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais normas pertinentes que disciplinam a presente certame e regerão a permissão de uso.

3. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em participar do presente chamamento deverão retirar o Edital Completo por meio eletrônico (www.pindamonhangaba.sp.gov.br) e requerer sua inscrição para prestação de serviços objeto deste, nos moldes descritos, preenchendo os requisitos e apresentando os documentos exigidos neste edital.
3.2 - A inscrição deverá ocorrer conforme abaixo:
- Por meio eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento a partir das 08h00 do dia 30 de Março de 2023 até as 23h59 do dia 18 de Abril de 2023. Deverá ser observado o seguinte procedimento:
a) acessar o site www.pindamonhangaba.sp.gov.br;
b) localizar no site o link correlato ao "ATENDIMENTO ELETRÔNICO";
c) localizar na página "PROTOCOLO";
d) inserir e-mail e senha (caso ainda não possua cadastro, será direcionado para a tela de cadastro – preencher todos os dados);
e) procurar o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO – "Terminal Rodoviário de Moreira Cesar".
f) anexar os documentos solicitados no Item 4.
3.3 Os documentos enviados para habilitação dos interessados serão analisados pela Comissão designada pela Portaria Geral nº 5977, de 16/03/2023.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de participação e habilitação ao presente chamamento, os interessados deverão indicar os Boxes a que pretendem concorrer ou indicar que pretendem concorrer à ocupação do espaço reservado à lanchonete/restaurante nos termos do **Anexo V.**

4.1.1 – É vedado mais de uma inscrição por interessado e é vedado o preenchimento de mais de uma opção por inscrição.

4.2- Para fins de habilitação, os interessados deverão ainda apresentar os documentos a seguir especificados, devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Cédula de identidade, CPF e certificado da condição de microempreendedor individual para o caso de MEI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
h.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
h.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
l)Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.3– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, as empresas que se encontrarem em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

b) A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba.

f) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

g)Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

h)Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

i) A Comissão poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A análise e julgamento dos documentos de habilitação do Chamamento Público será realizada pela Comissão designada pela Portaria Geral n.º 5.977, de 16/03/2023, em fase interna, à qual competirá:

a) Examinar os documentos de que trata o item anterior, declarando a habilitação ou a inabilitação dos interessados;

b) Divulgar, mediante publicação no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizados no sitio eletrônica da Prefeitura, os resultados das análises e julgamentos dos documentos de habilitação e aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo quando ocorrer desistência ou renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os participantes do Chamamento Público;

c) Lavrar ata circunstanciada de todas as suas reuniões, com a indicação das diligências eventualmente realizadas, fundamentando a inabilitação;

d) Receber eventuais recursos interpostos, comunicando o fato aos demais interessados e após o decurso dos prazos respectivos, manifestar fundamentadamente acerca das razões recurais, podendo rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar ao Subprefeito de Moreira Cesar;

e) Divulgar o resultado dos recursos interpostos.

5.2 - Os interessados considerados habilitados participarão do sorteio.

6. DO SORTEIO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1- A Comissão convocará os participantes HABILITADOS para a sessão pública de SORTEIO das vagas, que ocorrerá em **12/05/2023, às 14:00h, no seguinte endereço: Local: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

6.2- O critério de seleção das vagas nos Boxes e da lanchonete/ restaurante será feito por meio de sorteio, a ser realizada pela Comissão, em sessão pública, cujo resultado será registrado em ata e posteriormente publicado no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizados no sitio eletrônica da Prefeitura.

6.3 - A Comissão procederá ao sorteio das vagas dos boxes e do espaço destinado à lanchonete/restaurante indicados no item 1.2 deste Edital, observados os seguintes procedimentos:

a) A Comissão realizará o sorteio dos Boxes 01, 02, 7 e 8 e, uma vez selecionado, será sorteado os interessados nesses Boxes e assim por diante até que o último box esteja definido com o futuro permissionário. O mesmo procedimento será realizado em relação aos Boxes 03, 04, 9 e 10 e depois em relação aos Boxes 05, 06, 11 e 12.

b) Encerrado o sorteio para os Boxes colocados em disputa, será iniciado o sorteio de participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais desistências, fazendo-se a ordem de classificação única entre eles;

c) Em seguida, a Comissão realizará o sorteio do interessado ao espaço destinado a lanchonete/ restaurante;

d) Para compor a lista de vagas de suplência do espaço destinado a lanchonete/ restaurante, será sorteado outros 04 (quatro) interessados, fazendo-se a ordem de classificação única entre eles;

6.4 - Encerrado o sorteio e definidos os Boxes e espaço para lanchonete/ restaurante e seus respectivos ocupantes, será publicado o resultado com a classificação final, inclusive a lista de suplentes e transcorridos o prazo para recurso ou decididos aqueles eventualmente interpostos, o processo será levado à homologação e seu objeto adjudicado aos vencedores, sendo os participantes informados por meio de divulgação no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizados no sitio eletrônica da Prefeitura.

6.5 O proponente vencedor será convocado para, em até 05 (dias) dias, comparecer perante a Subprefeitura de Moreira Cesar, para assinatura do Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso (ANEXO VI).

6.6 Caso o permissionário não assine o termo de permissão de uso, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, ou caso não promova o início das atividades nos termos do subitem 1.11 a 1.13, a Subprefeitura de Moreira Cesar declarará a vacância e procederá à convocação dos licitantes remanescentes para ocupação das vagas, obedecendo à ordem de classificação do sorteio.

6.7 O termo de permissão remunerada de uso não exonera o permissionário da necessidade de quaisquer licenças ou alvarás, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, conforme o seu ramo de atividade.

6.8 A lista de suplência de que trata os item 6.3 "b" terá validade de 06 (seis) meses e a que trata o item 6.3 "d" terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do certame.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A inexecução das obrigações previstas neste edital, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo de permissão, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.3A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Subprefeitura de Moreira César.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1 Das decisões da Comissão, que culminarem em deferimento ou indeferimento da habilitação de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, que serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizados no sitio eletrônica da Prefeitura, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Subprefeitura de Moreira César sobre o pleito recursal.

8.2 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada por meio eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, localizar no site o link correlato ao "ATENDIMENTO ELETRÔNICO"; localizar na página "PROTOCOLO"; selecionar a opção recurso administrativo.

8.3 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4As impugnações ao presente ato convocatório deverá ser protocolada por meio eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, localizar no site o link correlato ao "ATENDIMENTO ELETRÔNICO"; localizar na página "PROTOCOLO"; selecionar a opção impugnação

8.5A impugnação feita tempestivamente pelos interessados, não os impedirá de participar, em querendo, do presente chamamento, desde que preenchidos os requisitos deste edital.

8.6 Sendo necessário o adiamento de qualquer prazo ou data prevista neste edital ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Pindamonhangaba:

I – comunicará o fato aos interessados; e

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da inscrição e entrega dos documentos de habilitação.

8.7 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora prazo legal ou por qualquer outro meio a não ser o previsto no presente edital.

8.8 Nenhuma indenização será devida aos interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de permissão dela decorrentes.

9 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

9.2 O Município de Pindamonhangaba poderá revogar o procedimento de chamamento público por razões de interesse público pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

9.4 São de exclusiva responsabilidade dos interessados os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, não se reponsabilizando a Administração em nenhuma hipótese.

9.5 O Município reserva-se o direito de divulgar a permissão de uso e de utilizar, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pindamonhangaba - SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023.

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Declarações itens Declarações Itens 4.3, "a", "b" e "c".

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Permissão de Uso

ANEXO VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso

Pindamonhangaba, 24 de março de 2023.

Nilson Luis de Paula Santos
Subprefeito de Moreira César

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ANEXO I

DECRETO Nº 6.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe atividades comerciais no Terminal Rodoviário de Moreira César, regulamenta as permissões de uso de espaço público, institui seu regulamento e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do "Terminal Rodoviário de Moreira Cesar", localizada na Avenida Senador Teotônio Vilela, 61 - Residencial Vale das Acácias, Pindamonhangaba/SP, estabelecendo, pelo presente decreto, normas e critérios para atividades comerciais, sob a responsabilidade da Subprefeitura de Moreira Cesar.

Art. 2º Considera-se ainda:

I- permissão de uso: ato administrativo unilateral, discricionário, oneroso e precário, pelo qual a Administração delega ao particular (Permissionário) a utilização de bem público;

II- permissionário: aquele que recebeu permissão para exercer ramo de atividade comercial ou prestação de serviço em bem público, administrado pelo Município;

III- infração: o comportamento do permissionário ou de seus prepostos, violador da norma administrativa, que enseja a aplicação da penalidade";

IV- cessão ou outorga: nome utilizado para a transferência dos direitos da permissão de uso para o cessionário;

V- revogação: processo ou efeito de revogar, anular e tornar sem efeitos um ato, que anulará ou extinguirá determinado ato administrativo;

VI- título precário: modo de conceder o uso de bem público por mera permissão, sem constituir um direito em favor do permissionário.

Art. 3º O Terminal Rodoviário é constituído por boxes e uma lanchonete/restaurante.

§ 1º As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização acerca dos espaços públicos e do comércio local serão exercidas exclusivamente pela Subprefeitura de Moreira César.

§ 2º Cabe à Subprefeitura de Moreira César, no exercício de suas funções:

I- organizar, orientar, supervisionar e fiscalizar a comercialização e serviços no Terminal Rodoviário de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento dos espaços e o exato cumprimento das normas deste decreto;

II- preencher o Termo de Permissão, organizar e manter atualizado o cadastro dos Permissionários;

III- responder pelas atividades de planejamento e otimização do sistema de funcionamento do Terminal Rodoviário;

IV- proceder às medidas e políticas recomendadas à melhoria do desempenho do Terminal Rodoviário e outras providências;

V- apresentar relatórios periódicos quanto ao cumprimento das suas atividades, consoante os planos e as metas estabelecidas;

VI- executar as determinações da Vigilância Sanitária e cumprir a legislação dos órgãos técnicos pertinentes à matéria;

VII- executar e/ou fomentar as medidas de segurança legais para manutenção e prevenção da ordem;

VIII- planejar e/ou fomentar programas e atividades com finalidade beneficente;

IX- zelar pela observância dos horários determinados para o exercício das atividades no âmbito do Terminal Rodoviário;

X- orientar o sistema de segurança na área de comercialização e intervir sempre que necessários para dirimir, as divergências entre os permissionários;

XI- fiscalizar e supervisionar os pagamentos e cobranças das tarifas devidas pelos permissionários;

XII- proibir:

a) a prática de jogos ilegais e outros de natureza similar no interior e entorno do Terminal rodoviário, praticada pelo permissionário, seus colaboradores e/ou auxiliares;

b) a alteração, por qualquer meio, da finalidade das permissões outorgadas; e

c) as tentativas de pretensão de lucros em operação calculada na desistência da permissão para atribuição de um novo permissionário.

XVII- executar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Terminal Rodoviário funcionará de segunda a segunda-feira, das 8h às 22h.

Art. 5º No Terminal Rodoviário somente será autorizada a exploração de lanchonete/restaurante e de boxes destinados à prática de atividades comerciais e de prestadores de serviços.

Parágrafo único. O comércio de qualquer produto alimentício será permitido somente na lanchonete/restaurante.

CAPÍTULO II

FINALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 6º As dependências e instalações do Terminal Rodoviário destinam-se a possibilitar aos seus permissionários a comercialização dos produtos e prestação dos serviços descritos no art. 5º.

§ 1º O comércio e a prestação de serviços no âmbito do Terminal Rodoviário devem ser realizados em rigorosa observância às áreas e aos locais determinados pela Subprefeitura de Moreira César.

§ 2º A outorga de permissão de uso será lavrada através de Termo de Permissão de Uso, em conformidade com este Decreto.

Art. 7º A lanchonete/restaurante e/ou os boxes disponibilizados mediante este Decreto aos permissionários só poderão ser utilizados para fins de comercialização de produtos e prestação de serviços sendo vedado seu uso para outras finalidades.

Art. 8º Quanto aos locais ou áreas destinadas à permissão, a Subprefeitura de Moreira César poderá transferir o permissionário, ou remanejar as mercadorias se tal medida for aconselhada por razões técnicas ou para o melhor aproveitamento das instalações.

Parágrafo único. Nenhum equipamento poderá ser incorporado à lanchonete/restaurante e/ou aos boxes sem a devida autorização expressa pela Subprefeitura de Moreira César.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE E VEDAÇÃO AOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 9º Será responsabilidade do permissionário, com referência ao local de sua Permissão de Uso, os itens abaixo previstos:

I - conservar o local e as áreas adjacentes em boas qualidades de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim;

II - zelar e manter a lanchonete e boxes, bem como reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no prédio ou instalações, mesmo quando provenientes do uso pelo permissionário, e caso o responsável não tenha adotado as providências necessárias, a Administração Pública poderá proceder aos reparos e, posteriormente, cobrar pelo serviço, sem prejuízo de outras sanções regulamentares;

III - identificar devidamente o local utilizado, observando que nenhuma espécie de propaganda poderá ser exibida no lado externo da lanchonete e boxes sem prévia e expressa anuência da Subprefeitura de Moreira César;

IV - praticar atividades compatíveis com os fins do Terminal Rodoviário, vinculada exclusivamente ao objeto da permissão concedida, comprometidas com a saúde e a higiene sanitária, a segurança alimentar e ambiental;

V - manter em dia os pagamentos da tarifa de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) municipais (e comprovar anualmente a regularidade fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 29, I a IV, da Lei n° 8.666/93);

VI- obedecer com rigor os horários estabelecidos para o funcionamento do Terminal Rodoviário; e

VII - atender e respeitar as normas de segurança estabelecidas na legislação pertinente, bem como as normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros desta comarca, Vigilância Sanitária e outros.

Art. 10. É vedado aos permissionários, vender, arrendar, ceder, no todo ou em parte, o objeto de permissão, alugá-lo ou sublocá-lo a terceiros.

§ 1º A comprovação de quaisquer das irregularidades previstas no caput implicará na revogação da permissão de uso.

§ 2º As mesmas sanções aplicar-se-ão no caso de desistência do permissionário em benefício de terceiros com objetivo de lucro de transferência ou luvas.

§ 3º Quando não houver mais interesse por parte do permissionário, a permissão será cancelada pela Administração Pública, observando-se as demais normas referentes à matéria.

Art. 11. Cabe, ainda, ao permissionário:

I- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração Pública;

II- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem a prévia comunicação a Subprefeitura de Moreira César;

Art. 12. Constatada alguma irregularidade a qualquer tempo caberá ao permissionário regularizar a situação.

§1º Não procedendo à regularização, a Subprefeitura de Moreira César realizará os atos necessários para esse fim, através do setor competente, e procederá para o ressarcimento imediato pelo permissionário.

§2º Na impossibilidade do ressarcimento imediato, a Subprefeitura de Moreira César acionará os meios jurídicos se for o caso.

Art. 13. Qualquer alteração na razão social ou no quadro societário do permissionário, pessoa jurídica, deverá ser previamente comunicada, por escrito, a Subprefeitura de Moreira César.

Art. 14. É vedado ao permissionário manter, nos locais permitidos, produtos outros que não estejam inseridos no ramo de comércio e conforme conste no Termo de Permissão de Uso.

Art. 15. Não será permitida a ocupação de áreas de trânsito e movimentação para exposição de mercadorias.

Art. 16. Caberá ao permissionário todas as despesas necessárias à conservação do local ocupado e ao custeio das despesas comuns, tais como: água, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança, entre outras.

Art. 17. A Subprefeitura de Moreira César poderá, sempre que necessário, emitir resoluções, com fins de regulamentar os horários.

Art. 18. Não será permitido aos permissionários o uso de qualquer tipo de propaganda nas áreas externas do Terminal Rodoviário sem prévia e expressa anuência da Subprefeitura de Moreira César, e nas áreas internas, as propagandas restringir-se-ão ao próprio comércio, no formato a ser disciplinado pela referida Subprefeitura de Moreira César.

Parágrafo único. Os permissionários só poderão utilizar propaganda comercial em local superior da lanchonete/restaurante e/ou do box, limitado ao tamanho do padrão a ser estabelecido pela Administração da Subprefeitura.

Art. 19. Além das proibições de ordem externa constantes deste decreto, é vedado aos permissionários no Terminal Rodoviário:

I- conservar ou comercializar material inflamável ou explosivo;
II - acender fogo e queimar fogos de artifícios;
III - lavar as dependências com substâncias de natureza corrosiva;
IV - utilizar alto-falantes ou qualquer outro sistema de chamariz que possa intervir no desenvolvimento normal das operações gerais e particulares dos demais permissionários;
V - estacionar veículos de qualquer espécie em qualquer lugar onde possam obstruir ou dificultar o tráfego;
VI - descarregar mercadoria fora do horário permitido;
VII - desacatar servidores da Subprefeitura no exercício de suas funções ou em razão delas;
VIII- deixar de observar o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário;
IX - prestar declarações que não correspondam à realidade;
X - exercer atividade em estado de embriaguez;
XI - utilizar-se do trabalho infantil;
XII - deixar de zelar pela conservação e higiene de área, da lanchonete e/ou box;
XIII- comercializar gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;
XIV - vender bebidas alcoólicas a menores de idade;
XVI - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização;
XVII - deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Decreto e as demais disposições constantes na legislação em vigor;
XVIII- praticar jogos ilegais ou outros de mesma natureza.

Art. 20. Além das sanções de ordem civil e penal, o descumprimento das normas deste decreto sujeita os permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I - advertência verbal;
II - advertência por escrito;
III - multa;
IV - suspensão temporária das atividades por até 15 (quinze) dias, e,
V - cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso.

§ 1º Compete à Subprefeitura de Moreira César, por seus departamentos, a aplicação das penalidades constantes neste artigo.

§ 2º A cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso será aplicada ao usuário que infringir qualquer dispositivo constante deste Decreto, como:

I - tiver sido suspenso por 03 (três) vezes, no período de 01 (um) ano, e
II - deixar de exercer as atividades no Terminal rodoviário por quatorze dias consecutivos ou alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado.

Art. 21. Além das penalidades do art. 20 deste decreto, serão apreendidas as mercadorias que estejam em desacordo com as normas estabelecidas e às disposições a seguir descritas:

I - entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não permitidos;
II - permanência no recinto de vendedores ambulantes de miudezas, e,
III - alteração, por qualquer meio, da finalidade das permissões, principalmente no que diz respeito à introdução de novas mercadorias ou sistemas de comércio, locação ou sublocação, em parte ou no todo, do local ou serviço.

Art. 22. Serão passíveis de apreensão, também, as mercadorias encontradas abandonadas, com prazo de validade expirado ou em estado de conservação inadequado.

Parágrafo único. Às mercadorias que não tiverem serventia para o uso humano pelos órgãos competentes, com prazo de validade expirado ou, ainda, em estado de conservação inapropriado e não retiradas do local de venda pelo Permissionário, serão apreendidas e descartadas.

Art. 23. Será lavrado Termo de Apreensão através do órgão competente, assinado por 02 (duas) testemunhas se possível, no qual constarão a natureza e as condições do material e/ou produtos apreendidos, as justificativas da apreensão, assim como a qualificação do infrator.

Parágrafo único. Após a destinação ou devolução do material apreendido, far-se-á constar tal circunstância no Termo de Apreensão e será obtida a assinatura do receptor.

CAPÍTULO IV

DA PERMISSÃO DE USO

Art. 24. No exercício de suas atividades comerciais, os permissionários deverão atender ao disposto nos decretos municipais, nas portarias, nos regulamentos e outras normas aplicáveis em vigor, ou que venham a substituí-los, referes ao Terminal Rodoviário.

Art. 25. Os permissionários deverão comprovar anualmente a regularidade fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 29, incs I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 26. A permissão de uso para o exercício do comércio no Terminal Rodoviário estará condicionada à existência de vagas, será concedida a pessoas jurídicas, microempreendedor individual – MEI e empresário individual – EI, constituídos na forma da lei.

Art. 27. Na hipótese de o comerciante encerrar suas atividades, nova ocupação deverá ser procedida de certame, não vinculando a permissão de uso da área correlata ao parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade ao permissionário anterior.

Art. 28. A transferência de espaço público obrigará o interessado a ocupar a mesma metragem do antecessor, cumpridas as formalidades administrativas e recolhidos aos cofres municipais os preços públicos, taxas de encargos devidos, podendo o ramo de atividade ser alterado desde que submetido a prévia aprovação da Subprefeitura de Moreira César.

Art. 29. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, com o consequente cancelamento da matrícula, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O permissionário responderá perante a Administração Pública Municipal por todos os atos que praticar e pelos atos de seu preposto e auxiliares, pela totalidade dos encargos decorrentes da permissão de uso, bem como perante terceiros, pelos prejuízos a que, nessa condição, der causa.

Parágrafo único. A ocupação indevida por terceiros do espaço designado ao permissionário, não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento do preço público e demais encargos devidos.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Nilson Luis de Paula Santos
Subprefeito de Moreira César

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de março de 2023.

Anderson Plínio da Silva
Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a responsabilidade é da Subprefeitura de Moreira César para funcionamento do comercio no Terminal Rodoviário, solicito a abertura do Chamamento Publico para a seleção dos interessados na ocupação dos espaços Públicos disponíveis.

DO OBJETO

1.1Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para outorga de termo de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à ocupação de 12 (doze) Boxes disponíveis para comércio e prestação de serviço e 01 (um) espaço para lanchonete/restaurante no Terminal Rodoviário de Moreira César.

1.2 Os espaços disponíveis tem as seguintes características:

TERMINAL RODOVIÁRIO	**BOX -01,02,07 e 08**
Valor mensal do aluguel 2UFMP m² (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 174,55
Metragem	2,80 x 3,10 = 8,68m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 41,93
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33
TERMINAL RODOVIÁRIO	**BOX 03,04,09 e 10**
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 250,95
Metragem	2,80 x 4,46 = 12,48m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 60,34
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

TERMINAL RODOVIÁRIO	BOX 05,06,11 e 12
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 332,19
Metragem	2,80 x 5,90 = 16,52m²
Alvará anual m² R$ 4,50	R$ 79,80
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33
TERMINAL RODOVIÁRIO	**LANCHONETE**
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R$ 120,65) m²	R$ 2.312,48
Metragem	115m²
Alvará anual m² R$ 3,37	R$ 416,30
Elétrica	INDIVIDUAL
Hidráulica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R$ 60,33

Os Boxes deverão ser destinados à comercialização de produtos ou prestação de serviços, conforme especificação abaixo:
a) Boxes 01, 02, 7 e 8: destinados à papelaria, loja de presentes e prestação de serviços.

b) Boxes 03, 04, 09 e 10: destinados ao comércio de produtos: eletros, eletrônicos e barbearia.

c) Boxes 05, 06, 11 e 12: destinado ao comércio de vestuários; acessórios pessoais em geral; cama, mesa e banho e cosméticos.

1.3.1 – Na proposta (Anexo V) deverá o interessado informar o ramo de atividade que pretender exercer no Box.

1.4- Para o espaço destinado para a lanchonete/restaurante as autorizações dos órgãos competentes, incluindo liberação da Vigilância Sanitária, será de inteira responsabilidade do permissionário.

1.5 - A disponibilização de ponto de energia nos Boxes de 01 a 12 será de responsabilidade do Município.
1.6. A instalação dos pontos de energia, água é gás da lanchonete/ restaurante será de responsabilidade do Município.
1.7. A permissão de uso a que se refere este Edital será remunerada, de caráter pessoal, precária, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Pindamonhangaba, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.8- O valor da taxa de permissão de uso observará o que dispõe a Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003 e está expressa no quadro de que trata o item 1.2.

1.9 - O prazo de início da ocupação: 02 (dois) dias a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso pelas partes.

1.10 – Os espaços serão entregues pelo Município no estado em que se encontrarem, ficando sob a responsabilidade dos interessados vencedores do presente chamamento público a execução das seguintes obrigações:

1.10.1 - O piso deverá ser assentado seguindo paginação do tipo tradicional alinhada, objetivando a regularidade e apresentando menos cortes de peças, de modo manter as peças inteiras e evitar fechos pequenos. O piso deverá ser na cor de cinza claro. A argamassa para o rejunte deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante e após aplicação do rejunte remover imediatamente os resíduos para impedir a criação de manchas de dificil remoção uma vez endurecido. O rejunte deverá ser na cor cinza claro.

1.10.2 - Os revestimentos internos de acabamentos serão com aplicação de gesso, em conformidade com a norma técnica NBR 13867 - 1997 a qual fixa as condições exigíveis quanto aos materiais, preparo, aplicação e acabamento de revestimentos internos de paredes e tetos.

1.10.3 - A etapa de pintura será composta de aplicação de fundo selador, emassamento e pintura. Os materiais deverão ser de boa qualidade, fabricante idôneo e garantir acabamento homogêneo das superfícies, observando as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. Os procedimentos de execução da pintura deverão observar a NBR 13245 - 1995.

1.10.4 - A porta de vidro temperada referida deverá ser em vidro temperado incolor na espessura de 8mme deverá apresentar conjunto de assessórios em aço inox, composto de pivô para dobradiça inferior, dobradiça superior, pino inferior e superior, fechadura com cilindro e contra fechadura, além de um par de puxadores, lado de dentro e lado de fora, do tipo barra tubular, com espessura de 4cm e comprimento de 30cm.

1.10.5 - A lanchonete/restaurante deverá ter seu projeto interno aprovado pelo Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde (Vigilância Sanitária). O acabamento da lanchonete deverá ser executado seguindo rigorosamente o projeto interno e memoriais aprovados na VISA e todos os materiais empregados e serviços executados deverão observar conformidade com as normas técnicas da ABNT.

1.11 – As obrigações contidas nos itens 1.10.1 a 1.10.4 deverão ser executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso.

1.12 – As obrigações contidas no item 1.10.5 deverão ser comprovadas e atualizadas a cada 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso, por meio da entrega de protocolos de requerimentos, cumprimento de exigência entre outros até a concessão definitiva do alvará.

1.13- Desde que cumpridas as obrigações, o permissionário deverá iniciar as atividades no prazo de até 15 (quinze) dias do término do prazo de que trata o item 1.11; e no caso da lanchonete/restaurante, 15 (quinze) dia a partir da concessão do alvará, sob pena de revogação do termo de permissão de uso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação comercial vigente, empresário individual e microempreendedores individuais - MEI, desde que atendam a todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida bem como observem integralmente o disposto no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 (Anexo I).

2.1.1 - A apresentação do pedido de inscrição vinculará o (a) interessado (a), sujeitando-o (a), integralmente, às condições deste edital.

2.1.2 Fica vedada a apresentação de mais de uma inscrição por participante.

2.1.3 Serão desclassificadas as inscrições apresentadas fora do prazo.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;
b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
c) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) dissolução ou liquidação;
e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;
f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;
g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de atividades não remuneradas junto ao Poder Público;

2.3 - Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos comsuspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.4 - Não poderá participar deste chamamento pessoa jurídica, empresário individual ou microempreendedor individual que já tenha permissão de uso concedida pelo Município.

2.5 - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que "a posteriori", a pessoa **jurídica, empresário individual ou MEI** será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a permissão de uso outorgada pela Administração, dependendo do caso, ficando incursa, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, em sendo o caso, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.6 - As interessadas, pessoalmente ou por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria nos boxes e no espaço destinado à lanchonete/restaurante mencionado no objeto deste Edital e tomar conhecimento das condições do local da permissão de uso, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o perfeito cumprimento da permissão.

2.7 - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior ao término do período de inscrição, devendo para tanto agendar com antecedência mínima de 01 (um) dia a referida visita, através do telefone (12) 35500555 no horário das 9h às 11h e 14 às 16h.

2.8 - A participação neste Chamamento implica no reconhecimento pelo participantes de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais normas pertinentes que disciplinam a presente certame e regerão a permissão de uso.

ANEXO III

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

Declarações Itens 4.3, "a", "b" e "c"

A (nome do proponente), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito:

a) Que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital;
b) Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público acima, que:
b.1) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
b.2) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.
c) Declara de que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

Ao
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

..... (nome ou razão social do proponente), estabelecida na .....(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria nos espaços públicos do Terminal Rodoviário de Moreira César, com o objetivo de participar do chamamento público nº, para o fim de não poder alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo a participação do certame ou do perfeito cumprimento da permissão.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura : _____

ANEXO V

Modelo de Proposta

Ao
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

..... (nome ou razão social do proponente), estabelecida na .....(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado informa ter interesse em concorrer ao sorteios dos seguintes Boxes:

( ) 01, 02, 7 e 8; ou

( ) 03, 04, 09 e 10; ou

( ) 05, 06, 11 e 12; ou

( ) Lanchonete/ Restaurante

Ramo de atividade:_____.

Data ____/____/____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Chamamento Público N°
Processo Administrativo n.º
Permitente: Município de Pindamonhangaba

Permissionário: _____

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO DO BOX N.º _____ (OU ESPAÇO PARA LANCHONETE/ RESTAURANTE) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MOREIRA CÉSAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público,
com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº
45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo Subprefeito de Moreira César....., Sr. ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ...0405.... (profissão), portador da cédula de identidade nº ....., e do CPF/MF nº ..... residente e domiciliado na
cidade de ....., na ....., nº ....., ... (bairro), doravante simplesmente designado PERMITENTE; OUTORGA, à_____ (nome ou razão social), estabelecida na___ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone/fax nº_____, e-mail_____, neste ato representada por seu representante legal/procurador__(identificação), conforme instrumento de constituição de sociedade/procuração juntado aos autos do processo administrativo em referência, a seguir designada PERMISSIONÁRIO (A), a PERMISSÃO DE USO do espaço indicado no Objeto deste Termo, por ter a mesma se sagrado vencedora do Chamamento Público em referência, em conformidade com o referido processo administrativo, o fazendo com fulcro na Lei Federalnº 8.666/93, Lei Municipal n. 4.111 de 29 dezembro de 2003, Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Permissão de Uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, do Box nº__, com área de__, pertencente **TERMINAL RODOVIÁRO DE MOREIRA CESAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260, de propriedade do PERMITENTE.**

2 - DO RAMO DO COMÉRCIO:

2.1 - A área cujo uso ora se permite destina-se ao ramo do _____, em conformidade com o estabelecido no Edital e na proposta apresentada, que antecedeu ao presente e fica dele fazendo parte integrante para todos os fins.

3 - DA PERMISSÃO DE USO

3.1 - As obrigações decorrentes da permissão de uso são as consubstanciadas no presente Termo de Permissão de Uso, no Edital de Chamamento Público n.º 02 , no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e na Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003, que passam a fazer parte deste.

3.2 - Poderá a Administração revogar a permissão de uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao então Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, passando, inclusive, as obras e benfeitorias realizadas a integrar o patrimônio municipal.

4 – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

4.1. Pela permissão de uso do "Box" indicado no objeto deste Termo, em conformidade **item III, Anexo III da Lei 4.111/2003** o (a) Permissionário (a) pagará a taxa ocupação mensal de R$ _____, que deverá ser paga via rede bancária.

4.3 - O valor devido pela ocupação do "Box" do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar será atualizado anualmente de acordo com a UFMP.
4.4 - Será de inteira responsabilidade do (a) Permissionário (a) do "Box" o pagamento do valor da taxa de ocupação, quanto aqueles referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, bem como de quaisquer outros encargos resultantes do funcionamento do Terminal Rodoviário, que vierem a ser instituídos pela Administração, devendo, ainda, participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento do equipamento.

5 - Das Obrigações da Permissionária:

5.1 – O (A) Permissionário a deverá atender as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais legislação aplicável e em especial:

a) conservar o local e as áreas adjacentes em boas qualidades de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim;
b) zelar e manter os espaços ocupados, bem como reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no prédio ou instalações, mesmo quando provenientes do uso pelo permissionário, e caso o responsável não tenha adotado as providências necessárias, a Administração Pública poderá proceder aos reparos e, posteriormente, cobrar pelo serviço, sem prejuízo de outras sanções regulamentares;
c) identificar devidamente o local utilizado, observando que nenhuma espécie de propaganda poderá ser exibida no lado externo da lanchonete e Boxes sem prévia e expressa anuência da Subprefeitura de Moreira César;
d) praticar atividades compatíveis com os fins do Terminal Rodoviário, vinculada exclusivamente ao objeto da permissão concedida, comprometidas com a saúde e a higiene sanitária, a segurança alimentar e ambiental;
e) manter em dia os pagamentos da remuneração de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) municipais (e comprovar anualmente a regularidade fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 29, I a IV, da Lei n° 8.666/93);
f) obedecer com rigor os horários estabelecidos para o funcionamento do Terminal Rodoviário; e
g) atender e respeitar as normas de segurança estabelecidas na legislação pertinente, bem como as normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros desta comarca, Vigilância Sanitária e outros.

h) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração Pública; e

i)Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem a prévia comunicação a Subprefeitura de Moreira César;

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedado aos permissionários, vender, arrendar, ceder, no todo ou em parte, o objeto de permissão, alugá-lo ou sublocá-lo a terceiros.

6.2 A comprovação de quaisquer das irregularidades previstas no caput implicará na revogação da permissão de uso.

6.3 - As mesmas sanções aplicar-se-ão no caso de desistência do permissionário em benefício de terceiros com objetivo de lucro de transferência ou luvas.

6.4 Quando não houver mais interesse por parte do permissionário, a permissão será cancelada pela Administração Pública, observando-se as demais normas referentes à matéria.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Além das sanções de ordem civil e penal, o descumprimento das cláusulas deste termo sujeita o (a) (s) permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - suspensão temporária das atividades por até 15 (quinze) dias, e,

V - cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso.

§ 1º Compete à Subprefeitura de Moreira César, por seus departamentos, a aplicação das penalidades constantes neste artigo.

§ 2º A cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso será aplicada ao usuário que infringir qualquer dispositivo constante no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023, como:

I - tiver sido suspenso por 03 (três) vezes, no período de 01 (um) ano, e

II - deixar de exercer as atividades no Terminal rodoviário por quatorze dias consecutivos ou alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado.

8 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O (A) Permissionário (a) deverá manter, durante toda o tempo permissão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

8.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela PERMITENTE.

A gestão do presente contrato será realizada pela Subprefeitura de Moreira Cesar, tendo como responsável o (a) Sr.
(a).....

8.3 - Fica desde logo eleito o Foro do Município de Pindamonhangaba para dirimir quaisquercontrovérsias decorrentes do presente.

Pelo (a) Permissionária foi dito que a aceitava o presente Termo de Permissão de Uso que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas 1